



PROCESSO	-
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Fluxograma de Fiscalização- Deliberação N°036/2018- COA- CAU/SP

DELIBERAÇÃO N° 021/2018 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando a Deliberação N°001/2018CF-CAU/SP que solicita a criação de um novo fluxo de análise de processo e a Deliberação N°036/2018- COA- CAU/SP

Considerando o artigo 12º da Resolução N°143 do CAU/BR: “Art. 12. A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar, por meio da atividade fiscalizatória a cargo de agente de fiscalização do CAU/UF, decorrerá da análise de deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF (CEP/UF), direcionada à CED/UF por intermédio do presidente do CAU/UF, na qual deverá constar:...”

Considerando também que atualmente o colegiado estabelecido na Comissão de Fiscalização tem a mesma capacitação e atribuição designados pelo plenário para avaliar processos éticos oriundos de representação ou Ofício.

Considerando que pela atual Resolução todos os casos éticos precisam necessariamente passar pela presidência para encaminhamento.

Considerando ainda a importância da desburocratização e celeridade nos processos de análise do CAU/SP para garantir uma resposta satisfatória a sociedade; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 –Enviar à Comissão de Organização e Administração do CAU/SP os fluxogramas solicitados em anexo, deixando claro que a intenção desta Comissão é apenas agilizar os trâmites de análise processual existentes hoje, evitando o acúmulo de funções na figura do presidente e evitando o retrabalho entre Comissões.

2– Esclarecer à Comissão de Organização e Administração do CAU/SP que os processos de exercício profissional não sofrerão nenhuma alteração em seu fluxo de encaminhamento atual e que os processos para serem encaminhados para CEP ou CED dependem de sua origem; conforme modelo abaixo:

a) todas as denúncias que envolvem questões éticas relacionadas a profissionais Arquitetos e Urbanistas, são montadas pastas com protocolos de denúncia e são encaminhados para a CED, via presidência, segundo consta do Art. 18 da Resolução 143 do CAU/BR;

b) quando trata-se de questões éticas envolvendo profissionais Arquitetos e Urbanistas, porém o processo é montado de ofício, ou seja, o próprio agente de fiscalização constata e averigua os fatos, é



montado um protocolo e o encaminhamos para a CEP para posterior envio a CED, conforme consta no Art. 12 da Resolução 143 do CAU/BR;

c) quando o processo trata-se exclusivamente de problemas no exercício profissional, capituladas no Art. 35 da Resolução 22 do CAU/BR, Notificamos e caso a situação não seja regularizada, autuamos o interessado, após a autuação montamos a pasta com o processo de Exercício Profissional e o encaminhamos diretamente para a CEP do CAU/SP.

3 – Solicitar que seja encaminhada proposta de alteração na Resolução Nº143 do CAU/BR, conforme modelo proposto que prevê a existência da Comissão de Fiscalização e a competência deste Colegiado para analisar o encaminhamento dos processos éticos.

4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para encaminhamento a COA-CAU/SP.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo; Paulo Marcio F. Mantovani; Angela Golin; Guilherme Carpintero; Mel Gatti de Godoy Pereira; Silvana Serafino Cambiaghi; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências** dos conselheiros Marcelo Martins Barrachi e Salua Kairuz Manoel .

São Paulo-SP, 15 de OUTUBRO de 2018.

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO

Coordenador

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Coordenador-Adjunto

ANGELA GOLIN

Membro

GUILHERME CARPINTERO

Membro

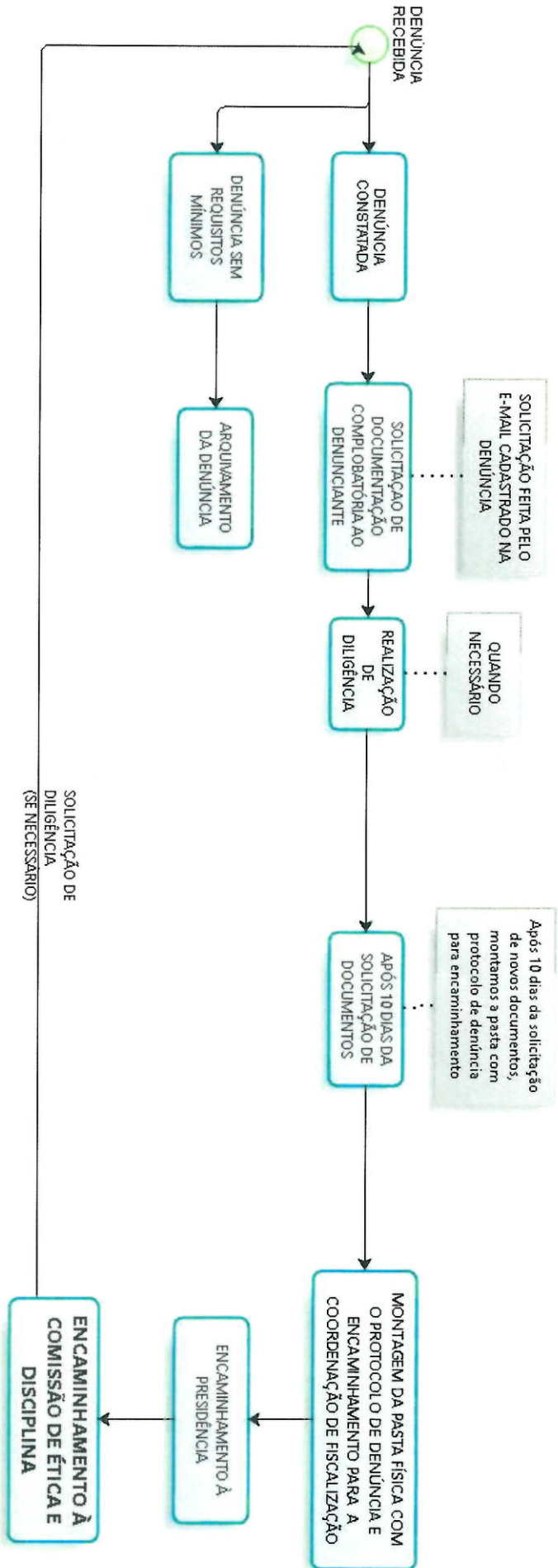
MEL GATTI DE GODOY PEREIRA

Membro

SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI

Membro

ÉTICA - ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS - ART. 18 DA RESOLUÇÃO 143 CAU/BR

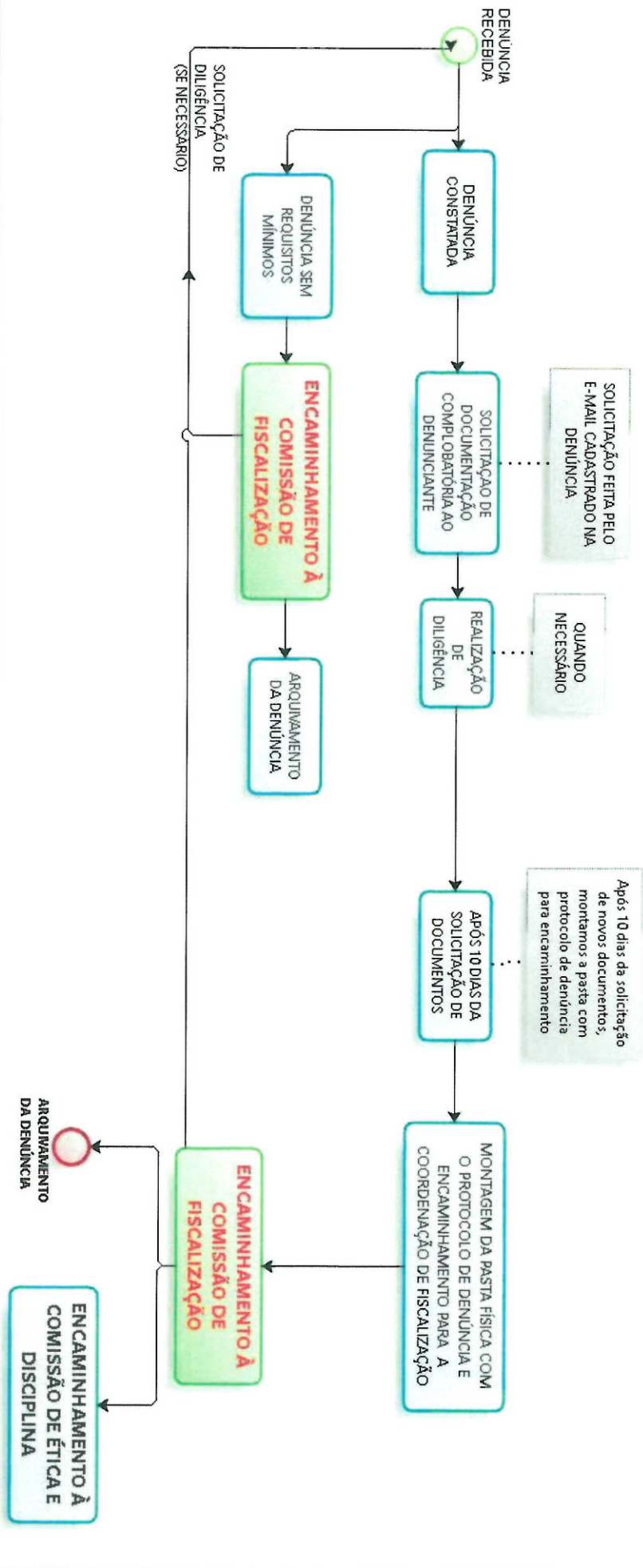




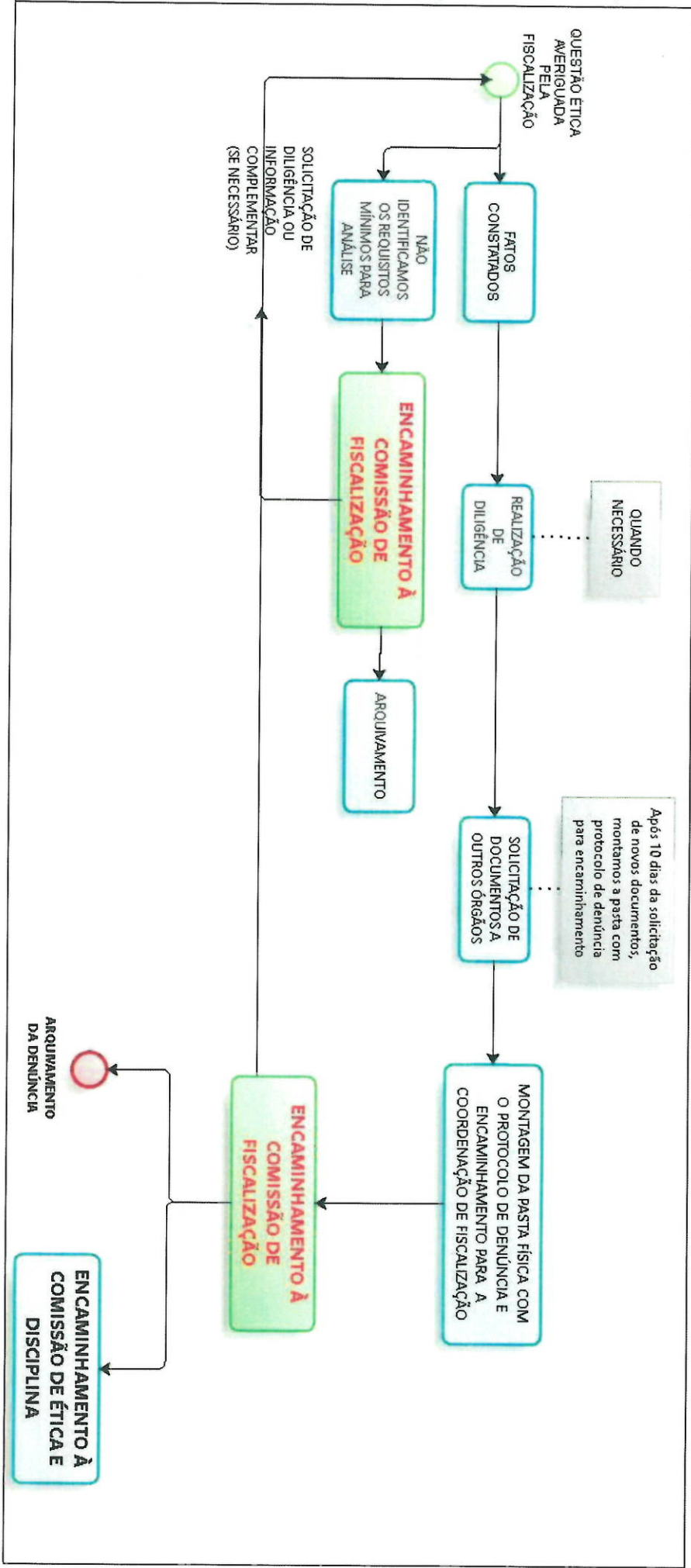
 bizoqi



**ETICA - ATENDIMENTO DE DENUNCIAS - PROPOSTA
SEGUNDO DELIBERAÇÃO 1/2018 - CF - CAU/SP**



ÉTICA - INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO - ART. 12 DA RESOLUÇÃO 143 DO CAU/BR - PROPOSTA SEGUNDO DELIBERAÇÃO 1/2018 CF - CAU/SP





 bizogi



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Fluxos de Processos CF - CEP

DELIBERAÇÃO Nº 036/2018 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/SP – COA-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 31 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem os art. 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação do Presidente do CAU/SP para criar um fluxo de processos entre a Comissão de Fiscalização e a Comissão de Exercício Profissional;

Considerando a pertinência da solicitação encaminhada através da deliberação 001/2018 CF-CAU/SP que solicita a criação de um novo fluxo de análise de processos;

DELIBERA:

1. Solicitar que a Comissão de Fiscalização encaminhe informações mais detalhadas sobre o fluxo de processos de fiscalização existente;
2. Solicitar que a comissão de fiscalização informe à COA sobre os critérios adotados para distribuição dos trabalhos entre CEP e CED/SP;
3. Encaminhar esta deliberação à Comissão de Fiscalização do CAU/SP para as devidas providências.

Com 05 votos favoráveis dos Conselheiros Tércia Almeida de Oliveira, Rossella Rossetto, André Luis Queiroz Blanco, Weber Sutti e Violêta Saldanha Kubrusly e 03 ausências dos Conselheiros Adriana Blay Levisky, Marta Maria Lagreca de Sales e Ruy dos Santos Pinto Junior.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2018.

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora

ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO
Membro

ROSSELA ROSSETTO
Membro

WEBER SUTTI
Suplente

VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY
Membro

A CF 05/8/18
[Handwritten signatures]